



Município de Viana do Alentejo

# EDITAL

## ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO ÀS MODALIDADES DESPORTIVAS

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----

--- Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal deste concelho, em sessão ordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2010, aprovou as alterações ao Regulamento Municipal de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas, as quais se encontram em anexo ao presente edital como sua parte integrante. -----

--- Mais torna público que as referidas alterações entrarão em vigor no dia 13 de Outubro corrente. -----

--- E para os efeitos já antes referidos se publicou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 6 de Outubro de 2010

O Presidente da Câmara,

# Alteração do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas

## **Preâmbulo**

A Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no decorrer da atribuição de apoios às modalidades desportivas no ano transacto, considerou necessário proceder a alguns ajustes e correcção do referido regulamento.

Para além da disponibilização à população de equipamentos para a prática desportiva por parte desta autarquia, a concessão de apoios financeiros às diferentes modalidades desportivas reveste-se de grande importância para o impulsionar das mesmas bem como para a sua consolidação.

Actualmente vive-se uma conjuntura económica adversa, que se tem vindo a reflectir inevitavelmente na disponibilidade financeira, quer das pessoas para actividades de lazer e desporto, quer das entidades que criam os meios para as impulsionar. Esta conjuntura reflectiu-se em avultados montantes envolvidos nas transferências para as associações; na redução das receitas da câmara; na redução das transferências do estado para as autarquias; etc..

A Câmara Municipal de Viana do Alentejo considera de elevada importância a prática desportiva no concelho e a concessão de apoios para a sua existência, no entanto não pode ignorar que as dificuldades financeiras existem e reconhece que há ajustes a fazer, nomeadamente no sistema/regulamento de atribuição de apoio financeiro às modalidades desportivas, com vista à sua maior eficiência. As alterações e ajustes expressos neste novo regulamento consubstanciam a intenção deste município na continuação da concessão de apoios e promoção da prática desportiva, no aumento do grau de exigência na atribuição dos mesmos, sempre numa perspectiva de nunca inviabilizar as actividades desportivas existentes ou que venham a ser criadas no concelho, visando ao mesmo tempo a valorização do esforço e empenho dos que se dedicam à promoção da prática desportiva.

Para além da redução de algumas das verbas atribuídas às diferentes modalidades desportivas, difere este regulamento do anterior na obrigatoriedade de entrega do Plano de Actividades e Orçamento e Relatório de Actividades com informação financeira para efeitos de concessão de apoios, sendo que a não entrega destes documentos compromete a sua concessão.

Atendendo às flutuações da conjuntura económica, prevê-se que esta medida de ajustes na concessão de apoios seja temporária e equitativa, sempre numa perspectiva de não prejudicar as diferentes práticas de modalidades desportivas e as entidades que as promovem.

Pelo que se propõem as seguintes alterações:

## **ARTIGO 1º**

### **Alteração do Regulamento de Apoio Financeiro às Actividades Desportivas**

Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 19º, 20º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 30º, 32º, 33º e 34º do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas, passam a ter a seguinte redacção:

## **“ARTIGO 1º**

### **Lei habilitante, âmbito e aplicação**

1 - A Lei Habilitante que rege este regulamento é a alínea a) e b) do nº 4 e alínea a) do nº 7 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual.

2 - O presente Regulamento define os objectivos e as regras de apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Alentejo às modalidades desportivas do seu município.”

Anteriormente com a seguinte redacção:

## **ARTIGO 1º**

### **Lei habilitante, âmbito e aplicação**

1 - A Lei Habilitante que rege este regulamento é a alínea a) e b) do nº 4 e alínea a) do nº 7 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual.

2 - O presente Regulamento define os objectivos e as regras de apoio financeiro às modalidades desportivas.

## **“ARTIGO 2º**

### **Objectivos**

1 - Apoiar os clubes para fazer face às necessidades financeiras essenciais.

2 - Apoiar o recrutamento de técnicos devidamente habilitados para treinar os atletas garantindo mais e melhores resultados.

3 - Criar incentivos para os atletas / clubes que se encontrem em competição nos escalões ou níveis mais elevados, designadamente com uma majoração em função do nível de competição.

4º - Alargar progressivamente a prática desportiva a todas as faixas etárias da população.”

Anteriormente com a seguinte redacção:

#### **ARTIGO 2º**

##### **Objectivos**

- 1 - Apoiar os clubes para fazer face às necessidades financeiras.
- 2 - Incentivar o recrutamento de técnicos devidamente habilitados para treinar os atletas garantindo mais e melhores resultados.
- 3 - Criar incentivos para os atletas / clubes que se encontrem em competição nos escalões ou níveis mais elevados, designadamente com uma majoração em função do nível de competição.
- 4º - Alargar a prática desportiva a todas as faixas etárias da população.

#### **"ARTIGO 3º**

##### **Inscrição orçamental**

A Câmara Municipal de Viana do Alentejo, inscreverá anualmente no seu orçamento, uma verba destinada ao apoio financeiro às modalidades desportivas."

Anteriormente com a seguinte redacção:

#### **ARTIGO 3º**

A Câmara Municipal de Viana do Alentejo, inscreverá anualmente no seu orçamento, uma verba destinada ao apoio financeiro às modalidades desportivas.

#### **"ARTIGO 4º**

##### **Despesas elegíveis**

Para efeitos do Regulamento, consideram-se despesas com a actividade desportiva, as efectuadas com as modalidades, praticadas regularmente ao longo do ano, ou cujos atletas sejam filiados numa federação desportiva, disputando os seus campeonatos ou torneios.

Reserva-se a câmara o direito de apoiar de forma diferente os atletas / clubes que estejam em competições mais elevados, de acordo com artigo 32º do presente regulamento."

Anteriormente com a seguinte redacção:

#### **ARTIGO 4º**

Para efeitos do Regulamento, consideram-se despesas com a actividade desportiva, as efectuadas com as modalidades, praticadas regularmente ao longo do ano, ou cujos atletas sejam filiados numa federação desportiva, disputando os seus campeonatos ou torneios.

Reserva-se a câmara o direito de apoiar de forma diferente os atletas / clubes que estejam em competições mais elevados, de acordo com artigo 32º do presente regulamento.

#### **"ARTIGO 5º**

##### **Ficha informativa**

A Câmara Municipal de Viana do Alentejo, remeterá a cada clube desportivo uma ficha, para que sejam discriminadas as actividades a desenvolver por esse clube referentes à época seguinte, que deverá ser devolvida até ao dia 15 de Julho de cada ano. No ano de entrada em vigor deste Regulamento, a data de devolução da ficha será definida pela Câmara Municipal."

Anteriormente com a seguinte redacção:

#### **ARTIGO 5º**

A Câmara Municipal de Viana do Alentejo, remeterá a cada clube desportivo uma ficha, para que sejam discriminadas as actividades a desenvolver por esse clube referentes à época seguinte, que deverá ser devolvida até ao dia 15 de Julho de cada ano. No ano de entrada em vigor deste Regulamento, a data de devolução da ficha será definida pela Câmara Municipal.

#### **"ARTIGO 6º**

##### **Aplicação das verbas**

A Câmara Municipal de Viana do Alentejo reserva o direito de solicitar informações sobre a aplicação das verbas atendendo aos fins a que foram destinados."

Anteriormente com a seguinte redacção:

#### **ARTIGO 6º**

A Câmara Municipal de Viana do Alentejo reserva o direito de solicitar informações sobre a aplicação das verbas atendendo aos fins a que foram destinados.

**"ARTIGO 7º**  
**Entrega de documentos**

1 - A Câmara Municipal de Viana do Alentejo reserva o direito de solicitar em qualquer altura provas do que for declarado pelo clube, ou de solicitar esclarecimentos para anomalias que venham eventualmente a surgir.

2 - Todas as Associações/Clubes deverão entregar o seu Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte (até 15 de Janeiro) bem como o respectivo Relatório de Contas até 15 de Abril do ano seguinte.

No caso da referida associação /clube não elaborar o Relatório de Contas deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Actividades do ano anterior;
- comprovativo de situação financeira.

3 - A não entrega dos elementos referidos nos pontos anteriores poderá condicionar a atribuição de apoios à respectiva associação."

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 7º**

A Câmara Municipal de Viana do Alentejo reserva o direito de solicitar em qualquer altura, provas do que for declarado pelo clube, ou de solicitar esclarecimentos para anomalias que venham eventualmente a surgir.

**"ARTIGO 8º**  
**Falsas declarações**

Caso a Câmara Municipal verifique que as informações prestadas são falsas ou incorrectas, ou que as verbas não foram aplicadas para os fins a que foram destinadas, reserva o direito de tomar as medidas que achar mais convenientes, podendo ir até à suspensão do apoio financeiro ao clube faltoso."

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 8º**

Caso a Câmara Municipal verifique que as informações prestadas são falsas ou incorrectas, ou que as verbas não foram aplicadas para os fins a que foram destinadas, reserva o direito de tomar as medidas que achar mais convenientes, podendo ir até à suspensão do apoio financeiro ao clube faltoso.

**"ARTIGO 9º  
Calendarização**

Os apoios financeiros terão a seguinte calendarização:

Agosto \_\_\_\_\_ 60% \_\_\_\_\_ do previsto pelos clubes  
Fevereiro \_\_\_\_\_ 40% \_\_\_\_\_ a que já corresponderá o acerto final"

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 9º**

Os apoios financeiros terão a seguinte calendarização:

Setembro \_\_\_\_\_ 60% \_\_\_\_\_ do previsto pelos clubes  
Março \_\_\_\_\_ 40% \_\_\_\_\_ a que já corresponderá o acerto final

**"ARTIGO 12º  
Forma e condições de atribuição do apoio**

- 1 - O apoio financeiro aos clubes será dado por equipas sempre que seja competição por equipa.
- 2 - A equipa que tenha ao seu serviço pelo menos um treinador devidamente habilitado com formação certificada pelas respectivas federações terá uma majoração de 20% aos seus apoios.
- 3 - Para obtenção desta majoração cada treinador apenas poderá ser responsável por uma equipa.
- 4 - Os Clubes têm que entregar na autarquia a lista de inscrições dos atletas nas respectivas federações para que o apoio seja processado nos tempos estipulados. O clube deverá igualmente entregar o comprovativo das habilitações dos técnicos para efeitos da majoração prevista no número anterior."
- 5 - Os participantes nas modalidades desportivas que tenham escalões de formação deverão ser naturais do concelho de Viana do Alentejo ou nele residentes ou que nele frequentem estabelecimentos de ensino.
- 6 - Por cada participante que não cumpra o disposto no número 5 será deduzida à entidade a que pertence a importância de 250€.

Anteriormente com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 12º

- 1 - O apoio financeiro aos clubes será dado por equipas sempre que seja competição por equipa.
- 2 - A equipa que tenha ao seu serviço pelo menos um treinador devidamente habilitado com formação certificada pelas respectivas federações terá uma majoração de 20% aos seus apoios.
- 3 - Para obtenção desta majoração cada treinador apenas poderá ser responsável por uma equipa.
- 4 - Os Clubes têm que entregar na autarquia a lista de inscrições dos atletas nas respectivas federações para que o apoio seja processado nos tempos estipulados. O clube deverá igualmente entregar o comprovativo das habilitações dos técnicos para efeitos da majoração prevista no número anterior.

#### "ARTIGO 13º

##### Futsal

O apoio financeiro a cada equipa de futsal é de 2500€ por época independentemente do número de atletas inscritos na federação, ou do número de provas a disputar."

Anteriormente com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 13º

##### Futsal

O apoio financeiro a cada equipa de futsal, seja feminina ou masculina é de 3000€ por época independentemente do número de atletas inscritos na federação, ou do número de provas a disputar.

#### "ARTIGO 14º

##### Voleibol

O apoio financeiro a cada equipa de voleibol é de 2000€ por época, independentemente do número de atletas inscritos na federação ou do número de provas a disputar."



Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 14º**  
**Voleibol**

O apoio financeiro a cada equipa de voleibol, seja feminina ou masculina é de 2000€ por época independentemente do número de atletas inscritos na federação, ou do número de provas a disputar.

**"ARTIGO 15º**  
**Basquetebol**

O apoio financeiro a cada equipa de basquetebol é de 2000€ por época, independentemente do número de atletas inscritos na federação ou do número de provas a disputar."

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 15º**  
**Basquetebol**

O apoio financeiro a cada equipa de basquetebol, seja feminina ou masculina é de 2000€ por época independentemente do número de atletas inscritos na federação, ou do número de provas a disputar.

**"ARTIGO 16º**  
**Andebol**

O apoio financeiro a cada equipa de andebol é de 2000€ por época, independentemente do número de atletas inscritos na federação ou do número de provas a disputar."

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 16º**  
**Andebol**

O apoio financeiro a cada equipa de andebol, seja feminina ou masculina é de 2000€ por época independentemente do número de atletas inscritos na federação, ou do número de provas a disputar.”

**“ARTIGO 19º  
Atletismo**

A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 5€.”

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 19º  
Atletismo**

- 1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 7€.
- 2 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro por participação em competições no valor de 100€ por clube e em cada conjunto de quatro provas/encontros entende-se uma competição disputada.

**“ARTIGO 20º  
Ginástica**

A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 5€.”

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 20º  
Ginástica**

- 1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 7€.
- 2 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro por participação em competições no valor de 100€ por clube e em cada conjunto de quatro provas/encontros entende-se uma competição disputada.

**"ARTIGO 22°**  
**Artes marciais**

1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 5€.

2 - Por cada prova a equipa deverá comprovar a participação mínima de 5 atletas. Caso um atleta dispute individualmente um campeonato, cada conjunto de 4 provas contarão 1."

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 22°**  
**Artes marciais**

1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 7€.

2 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro por participação em competições no valor de 100€ por clube. Cada conjunto de quatro provas/encontros entende-se uma competição disputada.

3 - Por cada prova a equipa deverá comprovar a participação mínima de 5 atletas. Caso um atleta dispute individualmente um campeonato, cada conjunto de 4 provas contarão 1.

**"ARTIGO 23°**  
**Patinagem**

A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 5€."

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 23°**  
**Patinagem**

1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 7€.

2 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro por participação em competições no valor de 100€ por clube e em cada conjunto de quatro provas/encontros entende-se uma competição disputada.

**"ARTIGO 24°**  
**BTT**

- 1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 5€.
- 2 - Para efeitos do número anterior, o número de atletas a considerar será a média do somatório da participação no último trimestre ou final do ano.
- 3 - Por cada prova a equipa deverá comprovar a participação mínima de 5 atletas."

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 24°**  
**BTT**

- 1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 7€.
- 2 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro por participação em competições no valor de 100€ por clube. Cada conjunto de quatro provas/encontros entende-se uma competição disputada.
- 3 - Por cada prova a equipa deverá comprovar a participação mínima de 5 atletas.

**"ARTIGO 25°**  
**Cicloturismo**

- 1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 5€.
- 2 - Para efeitos do número anterior, o número de atletas a considerar será a média do somatório da participação no último trimestre ou final do ano.
- 3 - Por cada prova a equipa deverá comprovar a participação mínima de 5 atletas."

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 25°**  
**Cicloturismo**

- 1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 7€.

2 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro por participação em competições no valor de 100€ por clube. Cada conjunto de quatro provas/encontros entende-se uma competição disputada.

3 - Por cada prova a equipa deverá comprovar a participação mínima de 5 atletas.

**"ARTIGO 26º  
AEROMODELISMO**

1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 5€.

2 - Por cada prova a equipa deverá comprovar a participação mínima de 6 atletas."

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 26º  
Aeromodelismo**

1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 7€.

2 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro por participação em competições no valor de 100€ por clube. Cada conjunto de quatro provas/encontros entende-se uma competição disputada.

3 - Por cada prova a equipa deverá comprovar a participação mínima de 6 atletas.

**"ARTIGO 27º  
Damas**

1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 5€.

2 - Por cada prova a equipa deverá comprovar a participação mínima de 6 atletas."

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 27º**

**Damas**

1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 7€.

2 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro por participação em competições no valor de 100€ por clube. Cada conjunto de quatro provas/encontros entende-se uma competição disputada.

3 - Por cada prova a equipa deverá comprovar a participação mínima de 6 atletas.

**“ARTIGO 28º**

**Paintball**

O apoio financeiro a cada equipa de paintball é de 2000€ por época, independentemente do número de competições a disputar. Cada equipa deverá ser constituída por pelo menos 5 atletas inscritos na respectiva federação.”

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 28º**

**Paintball**

O apoio financeiro a cada equipa de paintball é de 2000€ por época independentemente do número de competições a disputar, cada equipa deverá ser constituída por pelo menos 5 atletas inscritos na respectiva federação.

**“ARTIGO 30º**

**Ténis de mesa**

1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 5€.

2 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro anual de 300€ a cada equipa.”

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 30º**  
**Ténis de mesa**

- 1 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro mensal por cada atleta federado de 7€.
- 2 - A Câmara Municipal atribuirá o apoio financeiro anual de 300€ a cada equipa

**"ARTIGO 32º**  
**Majoração**

Os valores expressos são multiplicados do nível inicial de cada competição para cada modalidade. Como factor de discriminação positiva e de incentivo os valores serão majorados respectivamente em 50, 75 e 100% por cada nível superior de competição em que a equipa se encontre."

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 32º**

Os valores expressos são multiplicados do nível inicial de cada competição para cada modalidade. Como factor de discriminação positiva e de incentivo os valores serão majorados respectivamente em 50, 75 e 100% por cada nível superior de competição em que a equipa se encontre.

**"ARTIGO 33º**  
**Prémios**

Como incentivo complementar a equipa que na sua competição regular se sagrar campeã, ou um seu atleta, em caso de competição individual, receberá um prémio de 500€. A este valor acresce a majoração de 50, 75 e 100% dependendo do nível a que a competição seja disputada."

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 33º**

Como incentivo complementar a equipa que na sua competição regular se sagrar campeã, ou um seu atleta, em caso de competição individual, receberá um prémio de 500€. A este valor acresce a majoração de 50, 75 e 100% dependendo do nível a que a competição seja disputada.

**“ARTIGO 34º**  
**Dúvidas de interpretação**

As dúvidas deste regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.”

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 34º**

As dúvidas deste regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

**ARTIGO 2º**  
**Revogação**

É revogado o artigo 10º do actual Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas.

Anteriormente com a seguinte redacção:

**ARTIGO 10º**

A verba inscrita no orçamento anual da Câmara Municipal de Viana do Alentejo destinada aos apoios financeiros será actualizada na mesma proporção do aumento salarial da função pública, podendo, caso a dinâmica desportiva o exija, ser reforçada por valor superior.

**ARTIGO 3º**  
**Entrada em Vigor**

As presentes alterações entrarão em vigor no quinto dia após a sua publicitação nos termos legais.